

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

TIPO MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min do dia 05 de Abril de 2019**, em sua sede, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, "**do tipo menor preço**", nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

Declarada aberta a sessão, pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) visando a locação de 02 (dois) caminhões compactadores com capacidade mínima de 15 m³ de lixo, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação e motoristas para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos e orgânicos domiciliar e 01 (uma) máquina tipo trator de esteiras, com operador, buscando melhoria na operação do Aterro Sanitário e demais demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP, conforme descrição constante no **Anexo I**.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VIII – EXEMPLO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

2.2. Só poderão participar desta licitação empresas cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio ou representante munido de procuração, pública ou particular com firma reconhecida, devendo apresentar cópia do ato constitutivo da empresa, cópias dos documentos de identidade e CPF dos sócios e do representante, quando for o caso, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo III).

3.2. As cópias poderão ser apresentadas acompanhadas do original ou autenticadas, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

3.3. O ato constitutivo da empresa licitante deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Registro empresarial, no caso de empresa individual. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

3.4. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

3.6. O licitante que não apresentar a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cópia do ato constitutivo da empresa e cópias dos documentos de identidade e CPF dos sócios e do representante, quando for o caso, será eliminado do certame, não sendo aceita sua proposta.

3.7. O licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta

condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

3.8. Por se tratar de licitação na modalidade pregão presencial, não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas por correios ou outras formas similares, devendo o interessado promover a entrega dos mesmos diretamente ao pregoeiro, no momento da sessão.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues em envelopes opacos lacrados, contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 01

5.1. São requisitos da proposta:

a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, **com duas casas decimais**, do preço a ser cobrado por cada um dos itens objeto da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos inclusive impostos diretos e indiretos, custos de entrega, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

b) conter o valor unitário e valor total do item licitado;

c) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa licitante;

d) conter a assinatura do responsável;

e) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

5.2. Se ocorrer erro na totalização de qualquer item, será considerado para efeito de classificação o preço unitário.

5.3. O licitante deverá observar rigorosamente o preço ofertado, pois, não será aceito cancelamento do lance ou item, fundado em erro material ou formal.

5.4. A proposta de preços deverá ser apresentada também em meio magnético (**pendrive**) para alimentação do sistema de informática, preenchida no arquivo eletrônico fornecido juntamente com o edital.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Depois de abrir as propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos ou que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração serão desclassificadas.

6.2.1 O valor médio cotado para a presente licitação é de R\$ 66.684,95 (sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) mensais.

6.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação da planilha de custos.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.5.1. Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao melhor preço.

6.5.2. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

6.6. Aos licitantes classificados serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.6.1 Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

6.7. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.

6.9. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço**.

6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

6.12. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.13. Se todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

6.14. O pregoeiro definirá o prazo para que o licitante declarado vencedor apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

7.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 02 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2

8.1. A documentação relativa à habilitação consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
- g) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- h) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração;

8.4. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Os documentos emitidos por meio da internet serão autenticados pelo Pregoeiro, após consulta no endereço eletrônico fornecido pelo órgão expedidor.

8.6. Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, caso não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração Pública por igual período, para apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas exigidas no presente edital, sob pena de decadência ao direito de contratação.

8.8. Se todas as licitantes forem inabilitadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões do recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e

desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O vencedor do certame será convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.

10.2. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.

10.3. No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, o MUNICÍPIO se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que desistir do lance ofertado estará sujeita às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) multa de 2 % (dois por cento) do valor global de sua proposta comercial;

11.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo MUNICÍPIO.

11.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.

11.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

12.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada no endereço constante do preâmbulo ou no site www.alexania.go.gov.br.

12.2. Até dois dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2.1. A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação.

12.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.4. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Alexânia, de 19 de Março de 2019.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS

Pregoeira

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	<p>Caminhão Compactador de Lixo, com no máximo 05 anos de fabricação e carroceria especial para coleta e transporte de lixo, de modelo compactador, com capacidade mínima de 15m³, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e serem providos de mecanismo de descarga automática, com compartimento de no mínimo 100 (cem) litros para armazenamento de líquidos gerados pela compactação (chorume).</p> <p>Com Motorista devidamente habilitado conforme as exigências da lei de trânsito.</p>	1
2	<p>Caminhão Compactador de Lixo, com no máximo 5 anos de fabricação e carroceria especial para coleta e transporte de lixo, de modelo compactador, com capacidade mínima de 15m³, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e serem providos de mecanismo de descarga automática, com compartimento de no mínimo 100 (cem) litros para armazenamento de líquidos gerados pela compactação (chorume).</p> <p>Com Motorista devidamente habilitado conforme as exigências da lei de trânsito.</p>	1
3	<p>Maquina tipo Trator de Esteiras com Lâmina em aço de no mínimo 2(dois) metros com dispositivo extensor mínimo de 1,5m (Um metro e Cinquenta Centímetros), para manuseio de Resíduos Sólidos Urbanos, anulável, com no mínimo 85hp equipada com arranjo para manuseio de resíduos, com peso mínimo de 12 (doze) Toneladas.</p> <p>Com Operador habilitado.</p>	1

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa(s) especializada(s) visando a Locação de 02 (dois) Caminhões compactadores com capacidade mínima de 15m³ de lixo, com no máximo 05(cinco) anos de fabricação e motoristas para prestação de serviços de coleta de Resíduos sólidos e orgânicos domiciliar e 01(uma) Máquina Tipo Trator de Esteiras, com operador buscando melhoria na operação do aterro sanitário e demais demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP.

2. JUSTIFICATIVA

Ademais, é necessário lembrar que o Município de Alexânia - GO vem se esforçando para atender as diretrizes estabelecidas pela lei federal nº 12.305/2010, que instituiu a nova Política Nacional de Resíduos Sólidos, obrigando os municípios a se adequarem às novas diretrizes. Destarte, por ser a limpeza pública serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerado que a PMA não possui estrutura e quadro profissional suficiente para prestar o serviço de limpeza pública de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária à contratação de empresa apta a prestar tal serviço ao Município e considerando os problemas que temos enfrentado em manter a continuidade plena dos serviços públicos, de fundamental importância; e em sanar as dificuldades relacionadas à manutenção dos Serviços de Coleta do Lixo Domiciliar. Devido a atual frota municipal que conta com caminhões muito desgastados e ineficientes para realizar a operação de coleta de lixo habitual de maneira contínua. Ainda há limitações de tempo que é quase insuficiente para manutenção dos caminhões existentes; outro fator relevante é o atendimento da crescente demanda desta prestação de serviços, sendo esta de total responsabilidade do município de Alexânia - GO.

Outrossim, a necessidade da locação de uma máquina tipo trator de esteiras é inquestionável devido a atual situação do Aterro Sanitário, pois atualmente não possuímos na frota municipal equipamento apropriado para realizar a operação correta do mesmo.

A locação destes equipamentos se justifica face ao interesse público de executar os serviços para melhoria da mobilidade da coleta/recolhimento, nas vias públicas, a fim de propiciar melhores condições de vida para a população local.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A locação para o objeto da presente contratação, devem atender as seguintes especificações: transporte em caminhão compactador na coleta de lixo domiciliar de forma manual porta a porta; com o descarregamento no Aterro Sanitário Municipal dos resíduos domésticos originários de residências, estabelecimentos públicos, instituições, estabelecimentos comerciais e industriais.

Este processo de locação se dará por objetos individuais sendo eles:

OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	<p>Caminhão Compactador de Lixo, com no máximo 05 anos de fabricação e carroceria especial para coleta e transporte de lixo, de modelo compactador, com capacidade mínima de 15m³, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e serem providos de mecanismo de descarga automática, com compartimento de no mínimo 100 (cem) litros para armazenamento de líquidos gerados pela compactação (chorume).</p> <p>Com Motorista devidamente habilitado conforme as exigências da lei de trânsito.</p>	1
2	<p>Caminhão Compactador de Lixo, com no máximo 5 anos de fabricação e carroceria especial para coleta e transporte de lixo, de modelo compactador, com capacidade mínima de 15m³, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e serem providos de mecanismo de descarga automática, com compartimento de no mínimo 100 (cem) litros para armazenamento de líquidos gerados pela compactação (chorume).</p> <p>Com Motorista devidamente habilitado conforme as exigências da lei de trânsito.</p>	1
3	<p>Maquina tipo Trator de Esteiras com Lâmina em aço de no mínimo 2(dois) metros com dispositivo extensor mínimo de 1,5m (Um metro e Cinquenta Centímetros), para manuseio de Resíduos Sólidos Urbanos, anulável, com no mínimo 85hp equipada com arranjo para manuseio de resíduos, com peso mínimo de 12 (doze) Toneladas.</p> <p>Com Operador habilitado.</p>	1

3.1 Os Caminhões Compactadores deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha a ré, lanternas elevadas indicadoras de freio e equipados com os demais equipamentos e dispositivos conforme legislação em vigor.

3.2 O objeto trata da Locação de Veículos e máquina não incluso o combustível.

- 3.3 A manutenção mecânica, elétrica, hidráulica, de pneus ou esteiras e lubrificantes da máquina e veículos objeto deste processo serão de responsabilidade exclusiva da(s) CONTRATADA(s).
- 3.4 Observamos que a Contratada também deve se responsabilizar pelo seguro dos veículos e motoristas devidamente habilitados e capacitados, pertencentes ao quadro efetivo da contratada.
- 3.5 O operador responsável pela condução da máquina tipo trator de esteiras, deverá ser devidamente habilitado e com experiência na função.
- 3.6 Os veículos serão alugados como prestação de serviços, com previsão de trabalho e horário de segunda a sábado inclusive feriados e pontos facultativos, com início diário das 7h às 17h, da coleta de lixo domiciliares; Todo o resíduo domiciliar coletado deverá ser transportado e descarregado no aterro sanitário municipal.
- 3.7 O trator de esteiras será locado como prestação de serviços, com a mesma previsão de trabalho do item 3.6, e será utilizado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP
- 3.8 Em caso de avaria da máquina e veículo(s), a(s) CONTRATADA(s) deveram consertá-lo(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituí-lo(s) por outro de características iguais ou superiores, sem que isso gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.
- 3.9 A CONTRATADA deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente prestação dos serviços.
- 3.10 A CONTRATADA deverá orientar seus funcionários à serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis.
- 3.11 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do CONTRATANTE.
- 3.12 As despesas decorrentes de combustível sera de responsabilidade da CONTRATANTE. Sendo que os veículos e maquina objeto deste processo serão locados em modalidade de exclusividade sendo os mesmo quando não estiverem sendo utilizados proibidos serem retirados do pátio da Secretaria Municipal de Serviços públicos ou área do aterro sanitário sem a devida autorização da secretaria supracitada.

4 ESTIMATIVA DE PREÇO

Após estimativa de preços, com fundamento dos preços já praticados no mercado, conforme cotações, o valor Mensal máximo estimado admissível da presente contratação e de R\$ 66.684,95 (sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.

5 PRAZO DOS SERVIÇOS

O contrato terá duração de 10 (Dez) meses se encerrando no dia 31 de dezembro do ano de 2019, podendo ser renovado por igual período conforme a lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda - SMF e Certidão de dotação orçamentária.

7 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O objeto desta licitação devera ser apresentado nos prazos e preços estipulados neste termo de referência, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP, localizada no endereço a baixo.

Endereço: Avenida Brasília, Quadra 05 lote 04 Área Especial n. 002 Vila Geraldo Jaime as margens da Rodovia BR 060 Saída para cidade Anápolis.

Cidade: Alexânia - GO

CEP: 72.930-000.

Telefone: (62) 3336-1160

Ponto de referência: Localizada ao lado da 34º CIA do Batalhão da Policia Militar do Município de Alexânia-GO

7.1. Obrigações da Contratada

7.1.4 A fiscalização da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação na Justiça do Trabalho. A Prefeitura Municipal de Alexânia - GO não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

7.1.5 Todos os funcionários operacionais deverão apresentar-se sempre uniformizados com camisas ou camisetas, calças e calçados padronizados.

- 7.1.6 A contratada, na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal, e pelo uso de material, excluindo a Prefeitura Municipal de Alexânia - GO de quaisquer reclamações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros, inclusive a terceiros. É ainda da responsabilidade exclusiva da contratada, o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a empregados ou a terceiros em consequência da execução dos serviços contratados.
- 7.1.7 Será vedada à contratada ceder ao todo ou em parte atividades a outra empreiteira sem estar expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal. Qualquer cessão ou sub-empregada, feita sem autorização da Prefeitura Municipal de Alexânia - GO será nula sem qualquer efeito.
- 7.1.8 Após a ordem de início o prazo máximo para apresentação dos objetos deste certame será de 10 (Dez) dias.
- 7.1.9 O horário estabelecido neste termo deverá ser rigorosamente obedecido sob pena de imposição das multas enumeradas no Edital.
- 7.1.10 Competirá a(s) contratada(s) a admissão dos motoristas e Operador necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta, também todos os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas.
- 7.1.11 Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento. Estão compreendidas nesta exigência o funcionamento de velocímetro, a pintura tanto do(s) caminhão(es) quanto da(s) caçamba(s).
- 7.1.12 As marcas e os modelos dos veículos e demais equipamentos que serão utilizados, ficarão a critério da(s) contratada(s).
- 7.1.13 A(s) contratada(s) deve(m) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

Alexânia, 20 de fevereiro de 2019.

Alexandre Alves de Moraes
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SMMA
Port. 034/2018

Marcelo Campos Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas
Port. 034/2018

Jeováh Gomes Cordeiro
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Port. 034/2018

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

REF. PREGÃO Nº ____/____

Sr. Pregoeiro,

A empresa _____(indicação da razão social, CNPJ e endereço), declara que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente PREGÃO.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º ____/____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial nº ____/____

A Empresa _____, sediada na _____, nº _____, ____ (cidade), ____ (Estado), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____/2019

Contrato de _____, ao qual se vinculam de um lado o **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, nesse ato representado pela pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, residente em Alexânia, Goiás, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos do Pregão Presencial nº **020/2019**, regido pela Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

contrato **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente é a Locação de 02 (dois) Caminhões compactadores com capacidade mínima de 15m³ de lixo, com no máximo 05(cinco) anos de fabricação e motoristas para prestação de serviços de coleta de Resíduos sólidos e orgânicos domiciliar e 01(uma) Máquina Tipo Trator de Esteiras, com operador buscando melhoria na operação do aterro sanitário e demais demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (____), com parcelas mensais de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração dos serviços prestados, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por se tratar de serviços a serem realizados de forma contínua, nos termos da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso ocorra prorrogação do presente contrato, decorridos doze meses poderá haver correção do valor inicial, utilizando como índice o INPC do IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital nº 020/2019, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente contrato serão contabilizadas por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF

CPF